CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 28/08/01
Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 30/01/1963

PROJETO DE LEI Nº 024/1963

ASSUNTO

Autoriza a declarar de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imóvel que indica.

VEREADOR: Raimundo Augusto Silva.

LEI Nº 2101 DE 18/02/1963 - Sancionada

DIOM Nº 2715 DE 18/02/1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ELL

LEI Nº 2101 DE 18 DE Fevereiro DE 1963.

Autoriza a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação / pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imovel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1959, a área de terra de forma triangular, com as seguintes extremas e dimensões: ao norte com / um terreno de propriedade de Jonas Carlos da Silva, numa extensão de 15 metros; ao nascente com a Rua Conselheiro Tristão, com uma extensão de 30 metros e ao poente com a Rua Felino Barroso, numa extensão de 34 metros, nesta capital, pertencente a Paulo Costa Ponte.

Art. 2º - O imóvel de que trata a presente Lei destina-se à / construção de um logradouro público.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE Fevereiro DE 1963.

Manuel Cordeiro Néto

Gal. Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Américo Albuquerque

PROJETO DE LEI Nº 24/63

Aprovado em 1a. discussão
Em 8/1/1963.
(PRESIDENTE)

Às Comissões de Orçamento e Legislação.
Em 30-1-63

Autoriza a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação / pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imóvel que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 9/1/1963
(PRESIDENTE)

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de / junho de 1941, com as modificações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1959, a área de terra de forma triangular, com as seguintes extremas e dimensões: ao norte com um terreno de propriedade de Jonas Carlos da Silva, numa extensão de 15 metros; ao nascente com a Rua Conselheiro Tristão, com uma extensão de 30 metros e ao poente com a / Rua Felinto Barroso, numa extensão de 34 metros, nesta capital, / pertencente ao Paulo Costa Ponte.

Art. 2º - O imóvel de que trata a presente Lei destina-se à construção de um logradouro público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de janeiro de 1963.

RAIMUNDO AUGUSTO E SILVA
VEREADOR

A Comissão de Redação Final
Em 11/2/1963.

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE URBANISMO E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 10 /63

AO PROJETO DE LEI Nº 24/63 Em 6/2/1963

O projeto de lei acima referido, de autoria do vereador Raimundo Augusto e Silva, autoriza o Prefeito Municipal a // declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel, com as especificações nêle contidas, para a construção de um logradouro público.

Em se tratando de uma medida muito justa, pois com a construção desse logradouro irá melhorar consideravelmente as condições urbanisticas da cidade, naquêle setor, somos pela aprovação da proposição em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de fevereiro de 1963.

_____ PRESIDENTE

Raimundo Augusto e Silva RELATOR

_____ 2º

_____ 2º

_____

ELE

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO MUNICIPAL FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 24/63.

Autoriza a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação / pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imovel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1959, a área de terra de forma triangular, com as seguintes extremas e dimensões: ao norte com / um terreno de propriedade de Jonas Carlos da Silva, numa extensão de 15 metros; ao nascente com a Rua Conselheiro Tristão, com uma extensão de 30 m 30 metros e ao poente com a Rua Felino Barroso, numa extensão de 34 metros, nesta capital, pertencente a Paulo Costa Ponte.

Art. 2º - O imóvel de que trata a presente Lei destina-se à construção de um logradouro público.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública - ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de fevereiro de 1963.

_____ Pres.

_____ Relat.

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 245/63. Fortaleza, 13 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de / lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, o imóvel que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.